



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 141/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a filiar-se e firmar convênio com a AMPLA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a filiar-se e firmar convênio com entidade Associativa de Municípios - **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ- AMPLA.**

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Entidade R\$2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais) em 11 (onze) parcelas mensais, totalizando a importância de R\$29.260,00 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 3º: Os recursos orçamentários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 20110412204232013.337041 - Transferências as Instituições Multigovernamentais, inserida no orçamento vigente.

Art. 4º: Revogadas as disposições esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de março de 2005.


GERALDO BARBOSALEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal